



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Sexta-feira • 13 de Março de 2020 • Ano • Nº 4650

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Decreto nº 266, de 04 de março de 2020** – Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de acordo com Lei Complementar 04 de 23 de dezembro de 2019.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



DECRETO Nº 266 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Substituição de membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de acordo com a Lei Complementar 04 de 23 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA-BA, no uso das atribuições legais, considerando a Lei complementar nº 04 de 23 de Dezembro de 2019, estabelece composição e representação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

- Considerando que a Lei Complementar 04 de 23 de Novembro de 2019, em seu artigo 11 da composição e representação do Conselho;
- Considerando que o parágrafo quinto da referida lei estabelece que “No caso de substituição de algum representante, as entidades representadas devem encaminhar nova indicação, devidamente formalizada”;
- Considerando que o parágrafo sexto da aludida lei estabelece “O não comparecimento de um Conselheiro a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, durante o mandato, implica na exclusão do Conselho de Meio Ambiente -Coman, por ato da sua Presidência”;
- Considerando que alguns membros do Conselho foram exonerados ou transferidos para outras secretarias.
- Considerando que a lei 533 de 2015, foi alterada e substituída pela Lei Complementar 04/19 e em obediência ao artigo 11, Inciso III, Capítulo II, Título II desta lei, O COMAM, passa a ter como representantes, membros indicados pela Secretaria de Ação Social;
- Considerando que o parágrafo 3º da LC 04/19 estabelece que “Os Membros do COMAM e seus respectivos suplentes, depois de indicados pelas entidades, serão designados por Decreto do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução”

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido a nova formação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, com a substituição dos membros excluídos por lei,

Art. 2º O mandato estabelecido para os membros substitutos do Conselho e dos demais membros, será o mesmo estabelecido pelo Decreto nº 236 de 06 de Setembro de 2019.